



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

### DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021

**Processo nº: 6635/2021**

**Referência: Pregão Eletrônico nº 059/2021**

**Recorrente: JORDANA DE QUEIROZ GONÇALVES**

Trata-se de recurso interposto, tempestivamente, pela JORDANA DE QUEIROZ GONÇALVES, inscrita no CNPJ sob o nº 41.792.690/0001-46.

#### I) DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade recursal, infere-se que não foram preenchidos os pressupostos de fundamentação e pedido de nova decisão.

A Recorrente embora tenha manifestado interesse na interposição de recurso, não apresentou razões recursais, limitando-se a argumentar o seguinte: “Alguns lotes estão com preços inexequíveis”.

Ora, pelo simples argumento da recorrente não se mostra possível aferir a quais lotes a licitante estaria se referindo, o que inviabiliza o conhecimento de seu recurso, razão pela qual realizarei juízo de admissibilidade negativo, em razão da falta de fundamentação e pedido de nova decisão.

#### II) DECISÃO

Pelo exposto, **não conheço** do Recurso apresentado pela empresa e razão da ausência dos pressupostos legais .

É a decisão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**

Alexânia/GO, 23 de novembro de 2021.

**KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS**

Pregoeira